

EDITAL N.º 012/2025

CONCURSO PARA EMPREGO PÚBLICO SANESUL - VAGA AFIRMATIVA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - SANESUL, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, torna público, para conhecimento dos interessados a **REABERTURA DA INSCRIÇÃO do CONCURSO PARA EMPREGO PÚBLICO SANESUL - VAGA AFIRMATIVA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)**, sob o regime celetista, para provimento de vagas do seu quadro de pessoal, conforme plano de carreira e remuneração da empresa de saneamento de Mato Grosso do Sul S.A. - **SANESUL**, regendo-se de acordo com as normas e condições seguintes:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O CONCURSO PARA EMPREGO PÚBLICO SANESUL - VAGA AFIRMATIVA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD) destina-se ao provimento de vagas existentes, sob regime celetista, em conformidade com o Plano de Carreira e Remuneração – PCR, no quadro de pessoal da Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A., Estado do Mato Grosso do Sul.

1.2. Os requisitos e as atribuições do emprego estão relacionados no Anexo II deste Edital.

1.3. Este Concurso Público será realizado pela Gerência de Administração e Desenvolvimento de Pessoas e será executado pela Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura – FAPEC, reservando-se à Comissão do Concurso Público as decisões de mérito sobre os atos e fatos que envolvam o certame.

1.3.1. O Concurso Público destina-se **exclusivamente** a candidatos com deficiência, designados como Pessoas com Deficiência (PcD).

1.3.2. Este Concurso Público obedecerá ao limite de vagas estabelecido no Quadro de Pessoal da SANESUL.

1.4. A convocação para as vagas deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência da Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A., dentro do prazo de validade do concurso.

1.5. Este Edital tem como objetivo definir as regras e condições que orientarão o processo de seleção dos candidatos interessados em preencher a vaga disponibilizada neste Concurso Público

1.6. Constam nos anexos deste Edital: **ANEXO I** – Conteúdo Programático, **ANEXO II** – Requisitos e Atribuições e **ANEXO III** – Requerimento de Condições Especiais para Realização das Provas.

1.7. Os candidatos aprovados e classificados neste Concurso Público terão precedência na nomeação em relação aos candidatos que porventura venham a ser aprovados e classificados, no mesmo cargo que se habilitaram, em concursos públicos realizados posteriormente à homologação deste certame.

1.8. São requisitos básicos para investidura em qualquer dos empregos públicos:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) estar em gozo dos direitos políticos e civis;
- c) estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- e) ter a idade igual ou superior a dezoito anos;
- f) comprovar a escolaridade e os requisitos específicos exigidos para ocupar o emprego público no momento da posse;

EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A.
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

- g)** ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, verificada em exame médico-pericial;
- h)** não exercer cargo, emprego ou função pública e não acumular proventos de aposentadoria na administração pública federal, estadual ou municipal, salvo as exceções previstas na Constituição Federal;
- i)** não ter sofrido penalidade de demissão, por justa causa, de órgão ou entidade da administração pública municipal, estadual ou federal; e
- j)** não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.
- k) Comprovar através de Laudo médico, atestando a espécie, o grau e o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.**
- l)** não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de emprego público;
- m)** ter sido aprovado e classificado no concurso para emprego público;
- n)** atender às demais exigências contidas neste Edital.
- o)** Que o(a) candidato(a) firme compromisso de bem e fielmente cumprir, na íntegra, o disposto no Código de Conduta e Integridade da Sanesul, disponível em <https://www.sanesul.ms.gov.br/Content/upload/Codigo-de-Conduta-e-Integridade.pdf>
- p)** Assumir o compromisso de permanência na localidade de lotação por, no mínimo, 2 (dois) anos, conforme a necessidade da Administração.
- q)** Declarar está ciente da possibilidade de transferência da localidade em que for lotado por necessidade do serviço a qualquer a tempo.
- 1.9.** É de responsabilidade exclusiva do candidato a leitura deste Edital e o conhecimento das normas e das condições estabelecidas, bem como o acompanhamento das publicações e da divulgação dos resultados e dos demais atos relacionados a este Edital, no portal de concursos da FAPEC (<https://concurso.fapec.org>), facultativamente, em outros órgãos da imprensa.
- 1.9.1.** O candidato deverá ler, conhecer e ter compreensão clara deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para se inscrever no emprego público escolhido, sendo de sua exclusiva responsabilidade a inserção de documentos ou informações exigidas no Edital.
- 1.9.2.** A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2. DO EMPREGO PÚBLICO

2.1. O candidato poderá se inscrever para o seguinte emprego público:

EMPREGO	VAGAS GERAIS	VAGAS NEGRO	SALÁRIO INICIAL	CARGA HORÁRIA MENSAL
Assistente Administrativo	4	1	R\$ 3.070,12	200h

2.1.1. Benefícios: Vale alimentação/refeição, Plano de saúde e plano odontológico e outros conforme Acordo Coletivo de Trabalho da categoria.

2.2. Todas as vagas são destinadas ao município de Campo Grande.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente no período de **entre 08 (oito) horas do dia 10 de fevereiro de 2025 e 23h59min (vinte três e cinquenta e nove) horas do dia 24 de fevereiro de 2025 (horário oficial de Mato Grosso do Sul)**, apenas pela internet no endereço eletrônico <https://concurso.fapec.org/>

3.2. onde estarão disponibilizados, para preenchimento e impressão, o Formulário de Inscrição e o Edital do Concurso Público, contendo toda a regulamentação.

3.3. O candidato inscrito neste Concurso Público deverá, obrigatoriamente, indicar no momento da inscrição o tipo de deficiência que possui, em conformidade com as Leis de Cotas (Lei nº 3.181, de 21/02/2006; Lei nº 3.594, de 10/12/2008; Decreto nº 15.788, de 07/10/2021; e Resolução SAD nº 146/2022). Além disso, deverá informar se necessita de atendimento especial para a realização das provas.

3.3.1. O candidato que, no momento da inscrição, não se declarar como Pessoa com Deficiência ou não apresentar a documentação comprobatória terá sua inscrição indeferida.

3.3.2. Será eliminado da lista de candidatos com deficiência aquele cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição não for confirmada.

3.4. Para realizar a inscrição o candidato deverá atender aos seguintes procedimentos:

1.1. Estar ciente de todas as informações sobre este Concurso Público, disponíveis no endereço eletrônico da FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E À CULTURA – FAPEC (<https://concurso.fapec.org/>) através do Edital de Abertura;

1.1.1. Para efetivar a inscrição, no site da FAPEC, devem-se realizar os seguintes passos:

a) acessar o site <https://concurso.fapec.org/>; **b)** selecionar o link "Inscrições"; **c)** clicar no Concurso Público SANESUL - Vaga afirmativa para Pessoa com Deficiência (PcD); **d)** selecionar a ocupação pretendida; **e)** preencher a ficha de inscrição; **f)** assinar a solicitação de Pessoa com Deficiência para "sim"; **g)** fazer upload do Laudo Médico conforme item 3.3.2.1; **h)** concordar com as normas do Concurso Público; **i)** confirmar dados. (Os dados devem ser preenchidos corretamente, sob pena de eliminação do Concurso Público) e **j)** imprimir o boleto bancário.

1.1.1.1. O candidato deverá anexar, no momento da inscrição, o Laudo Médico para análise e parecer. O laudo deve ter sido emitido nos últimos 6 (seis) meses anteriores à data de publicação do edital de abertura e atestar a espécie, o grau e o nível da deficiência, com referência expressa ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID). Também deverá incluir a provável causa da deficiência, assinatura e identificação do profissional responsável, com o respectivo registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), Registro do Ministério da Saúde (RMS) ou outro órgão competente. Será realizada a verificação da validade do registro junto ao órgão responsável.

1.1.1.2. São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com a Lei 13.146/2015 – Estatuto da PcD e o artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, Lei nº 14.768 de 22 de dezembro de 2023, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a VI a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes":

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II - deficiência auditiva - unilateral total ou bilateral parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004 e da Lei Nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023)

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

IV - deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização da comunidade;
- d) utilização dos recursos da comunidade;
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer; e
- h) trabalho;

V - deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

VI - A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

1.1.1.3. Para comprovar sua condição de Pessoa com Deficiência, o candidato deverá especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;

1.1.1.4. no caso de deficiente auditivo, o laudo solicitado no subitem 3.3.2.1 deverá ser acompanhado de exame de audiometria recente, emitido nos últimos 6 (seis) meses anteriores à data de publicação do edital de abertura.

1.1.1.5. no caso de deficiente visual, o laudo solicitado no subitem subitem 3.3.2.1 deverá ser acompanhado de exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual, emitido nos últimos 6 (seis) meses anteriores à data de publicação do edital de abertura.

1.1.1.6. Não haverá devolução do laudo médico, e não serão fornecidas cópias desse laudo.

1.1.1.7. O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item terá sua inscrição indeferida.

1.1.1.8. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como PcD poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico, no período de... até.

1.1.1.9. Na "Área do Candidato" ficarão disponibilizadas todas as informações sobre os dados do candidato e suas inscrições.

1.1.2. Efetuar o pagamento do boleto bancário até 01 (um) dia útil após o encerramento das inscrições, observando sempre o horário de funcionamento do sistema bancário nacional;

1.1.3. As inscrições ficarão disponíveis para realização no período entre **08 (oito) horas do dia 10 de fevereiro de 2025 e 23h59min (vinte três e cinquenta e nove) horas do dia 24 de fevereiro de 2025 (horário oficial de Mato Grosso do Sul)**; após este horário o sistema deixará automaticamente de realizá-la, ficando impossibilitado o candidato de participar do certame. É de responsabilidade do candidato a atualização de seus dados cadastrais, tais como: endereço completo, telefones e endereço eletrônico (e-mail), nos casos de alteração ocorrida após a inscrição;

1.1.4. As informações dos dados cadastrais prestadas no ato da inscrição serão de exclusiva responsabilidade dos candidatos.

1.1.5. O candidato deverá recolher a taxa de inscrição no valor de: **R\$80,00 (oitenta reais)**

1.1.6. A FAPEC não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

1.1.7. A inscrição do candidato será efetivada somente após a confirmação, na FAPEC, do pagamento da taxa de inscrição pela rede bancária.

1.1.7.1. O candidato deverá acompanhar a situação da inscrição pela área do candidato.

1.1.8. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, ou a via correio eletrônico.

1.1.9. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros concursos.

1.1.10. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da SANESUL.

1.1.11. São vedados os pagamentos por transferências, PIX e/ou por agendamento, ou que forem realizados em instituições financeiras não oficiais ou correspondentes, assumindo o candidato a responsabilidade pelo pagamento e por conferência de seu cômputo dentro da data prevista para o fim das inscrições.

1.1.12. É de responsabilidade exclusiva do candidato, 24 (vinte e quatro) horas após o pagamento, conferir, no endereço eletrônico <https://concurso.fapec.org>, se os dados da inscrição efetuada pela internet foram recebidos e se a importância do valor da inscrição paga foi reconhecida, certificando-se do cômputo efetivo de sua inscrição.

1.1.13. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com a FAPEC, pelos telefones (67) 3345-5910 ou 3345-5915, e pelo e-mail concurso@fapec.org para verificar o ocorrido.

1.1.14. O candidato somente será considerado inscrito neste Concurso Público, após ter cumprido todas as instruções previstas neste Edital, e constar no edital de deferimento das inscrições.

1.1.15. A relação dos candidatos inscritos deferidos para o Concurso constará em Edital Específico será publicado no portal de concursos da FAPEC (<https://concurso.fapec.org>), facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

2. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

2.1. Haverá isenção total da taxa de inscrição para o candidato que estiver amparado pelas seguintes normas:

- a)** Lei Estadual nº 2.557, de 13 de dezembro de 2002 (com as alterações advindas da Lei nº 3.201/2006), que institui a isenção da taxa de inscrição dos concursos públicos estaduais para desempregados, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 11.232, de 27 de maio de 2003;
- b)** Lei Estadual nº 2.887, de 21 de setembro de 2004, que concede isenção do pagamento de taxa de inscrição aos doadores voluntários de sangue;
- c)** Lei Estadual nº 4.827, de 10 de março de 2016, que institui a isenção da taxa de inscrição em concursos públicos ao doador de medula óssea, e
- d)** Lei Estadual nº 5.386, de 30 de agosto de 2019, que institui a isenção da taxa de inscrição aos eleitores convocados e nomeados que tenham prestado serviço eleitoral.
- e)** Lei nº 6.003, de 15 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a isenção em concurso público para os jurados que fizerem parte do Conselho de Sentença -Tribunal do Júri.

2.1.1. O candidato poderá solicitar a isenção do pagamento da Taxa de Inscrição no Concurso Público, devendo cumprir as exigências estabelecidas nas legislações indicadas nas alíneas descritas no subitem 4.1.

2.2. A solicitação de isenção da taxa de inscrição será realizada via internet no período entre 08 (oito) horas do dia 10 de fevereiro de 2025 e 23h59min (vinte três e cinquenta e nove) horas do dia 12 de fevereiro de 2025 (horário oficial de Mato Grosso do Sul). Para fins de obtenção da isenção da taxa de inscrição, o candidato interessado deverá:

- a)** acessar o endereço eletrônico concurso.fapec.org, efetuar a inscrição no Concurso Público SANESUL - Vaga afirmativa para Pessoa com Deficiência (PcD) e assinalar a solicitação de isenção para "sim";
- b)** anexar no sistema de inscrição a documentação relacionadas subitens 4.3, 4.4, 4.5, 4.6, 4.7, 4.8 ou 4.9 no formato PDF, sendo que, após a confirmação da inscrição, não será permitido anexar ou alterar arquivo para solicitação de isenção.
- c)** declarar estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e de que se submeterá às normas expressas neste Edital.

2.2.1. Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição, nesta modalidade, ao candidato que:

- a)** omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b)** fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
- c)** não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 4.2 deste Edital;
- d)** enviar os documentos exigidos previstos nos subitens 4.3, 4.4, 4.5, 4.6, 4.7, 4.8 ou 4.9 em cópia ilegível.

2.2.2. O candidato deve atentar-se para que a documentação anexada no formato PDF não esteja protegida por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação de isenção.

2.2.3. No caso da existência de dois ou mais arquivos com a documentação referente à isenção, será considerado o último arquivo enviado, sendo os demais documentos cancelados automaticamente, desconsiderando-se as informações neles registradas.

2.3. Candidato desempregado:

2.3.1. O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição deverá:

- a) anexar cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
- b) anexar Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, com a baixa do último emprego, contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco subsequente ao último contrato ou documento que comprove o recebimento do seguro-desemprego ou publicação do ato que o exonerou, se ex-servidor vinculado à Administração Pública pelo regime estatutário;
- c) anexar declaração, firmada pelo próprio candidato, de que não usufruiu do direito da isenção por mais de 3 (três) vezes no período de 1 (um) ano antes da data final das inscrições para este Concurso Público.

2.4. Candidato carente: declaração, firmada pelo próprio candidato, de que a renda per capita da família é igual ou inferior a meio salário-mínimo nacional, considerando, para tanto, os ganhos dos membros do núcleo familiar que vivam sob o mesmo teto.

2.4.1. O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição deverá:

- a) anexar cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
- b) anexar comprovante de inscrição em quaisquer dos projetos inseridos nos programas de assistência social instituídos pelos governos federal, estadual ou municipal;
- c) anexar declaração, firmada pelo próprio candidato, de que não usufruiu do direito da isenção por mais de 3 (três) vezes no período de 1 (um) ano antes da data final das inscrições para este Concurso Público.

2.5. Candidato que recebe mensalmente até 3 (três) salários-mínimos:

2.5.1. O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição deverá:

- a) anexar cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
- b) anexar Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, páginas que contenham fotografia, identificação e anotação de nenhum ou do último contrato de trabalho e das páginas referentes à alteração salarial; ou contracheque atual;
- c) anexar declaração, firmada pelo próprio candidato, de que não usufruiu do direito da isenção por mais de 3 (três) vezes no período de 1 (um) ano antes da data final das inscrições para este Concurso Público.

2.6. Candidato Doador de Sangue:

2.6.1. O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição deverá:

- a) anexar cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
- b) anexar atestado de comprovação do ato de doação por instituição autorizada pela Hemorrede de Mato Grosso do Sul, da Secretaria de Estado de Saúde, contendo, no mínimo, 1 (uma) doação, a cada 6 (seis) meses, durante um período de 2 (dois) anos, as datas das doações, timbre do órgão emissor e assinatura de seu responsável.

2.7. Candidato Doador de Medula Óssea:

2.7.1. O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição deverá:

- a) anexar cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
- b) anexar comprovação de que o doador, efetivamente, realizou a doação de células de medula óssea para transplante, mediante documento fornecido pela Hemorrede de Mato Grosso do Sul, da Secretaria de Estado de Saúde.

2.8. Candidatos convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral:

2.8.1. O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição deverá:

- a) anexar cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
- b) anexar documento expedido pela Justiça Eleitoral, em que contenha o nome completo do eleitor, as funções desempenhadas, o turno e as datas das eleições, devendo comprovar ao serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, 2 (dois) eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivos ou não.

2.9. Os jurados que fizerem parte do Conselho de Sentença -Tribunal do Júri:

- a)** Acessar o endereço eletrônico concurso.fapec.org, efetuar a inscrição no Concurso Público SANESUL - Vaga afirmativa para Pessoa com Deficiência (PcD) e assinalar a solicitação de isenção para "sim";
- b)** Anexar no sistema de inscrição a certidão fornecida pelas Varas do Tribunal do Júri.

I.O jurado deverá ter participado do Conselho de Sentença nos últimos dois anos que antecederam a inscrição neste concurso público.

2.10. A exatidão dos documentos enviados é de total responsabilidade do candidato. Após o envio dos documentos comprobatórios não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo por meio de pedido de revisão e/ou recurso.

2.11. Os documentos descritos neste item terão validade somente para este Concurso Público e não serão fornecidas cópias destes.

2.12. As informações prestadas na Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, bem como os documentos encaminhados, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará a sua eliminação do Concurso Público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

2.13. Não será aceita a solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição por vias diferentes das estabelecidas neste Edital.

2.14. O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá interpor recurso no período

2.14.1. Se, após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá acessar o endereço eletrônico concurso.fapec.org, até o dia 21/01/2025, para gerar o boleto bancário e efetuar o pagamento até o seu vencimento para participar do certame.

2.14.2. O interessado que não tiver seu requerimento de isenção deferido e que não realizar o pagamento do boleto bancário, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, estará automaticamente excluído do certame.

2.15. O candidato que tiver seu pedido de isenção da taxa de inscrição deferido e, posteriormente, realizar o pagamento do boleto bancário, terá a sua solicitação de isenção cancelada.

3. CANDIDATOS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO

5.1. É assegurado ao candidato o direito de requerer atendimento diferenciado para realização das provas.

5.1.1. O atendimento diferenciado consistirá em: fiscal leitor, fiscal transcritor, intérprete de libras, provas em Braille, prova ampliada, acesso e mesa para cadeirante, tempo adicional para a realização da prova e espaço para amamentação ou outra necessidade a ser analisada pela Comissão do Concurso Público.

5.1.2. O candidato que necessitar de condição especial para a realização das provas **deverá solicitá-la durante o período das inscrições**, por meio de formulário disponível no **ANEXO III** deste Edital, o qual deverá anexar no ato da inscrição ou na área do candidato.

5.1.3. Não se incluem atendimento domiciliar, hospitalar e transporte.

5.2. Em se tratando de solicitação de tempo adicional para a realização das provas, o candidato também deverá encaminhar justificativa acompanhada de parecer emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista nos impedimentos apresentados da área de sua deficiência, em conformidade com o § 2º do art. 4 do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

5.3. Ao deficiente visual que solicitar prova especial ampliada serão oferecidas provas com tamanho A3 e de letra correspondente a corpo 24.

5.4. Para o deficiente auditivo será disponibilizado Tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras): profissional com certificação específica, habilitado para mediar a comunicação entre surdos e ouvintes e, no ato da prova, esclarecer dúvidas dos usuários de Libras na leitura de palavras, expressões e orações escritas em Língua Portuguesa.

5.5. O tradutor-intérprete de Libras não se limita a traduzir as comunicações orais, podendo auxiliar na compreensão dos textos escritos. Como neste concurso os participantes com deficiência auditiva não estão isentos do exercício da leitura da prova, o tradutor-intérprete não deve atuar na tradução integral da prova, ou seja, quando solicitado e dentro dos limites éticos, ele deve auxiliar o participante com deficiência auditiva, fornecendo-lhe sinônimos ou sinais que o ajudem a reconhecer a palavra escrita, as expressões idiomáticas, as orações, o contexto.

5.6. Fica assegurado à mãe o direito de amamentar seus filhos de até 6 (seis) meses de idade durante a realização de provas. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar deverá levar acompanhante maior de 18 (dezoito) anos, que ficará em espaço reservado e se responsabilizará pela criança durante a ausência da mãe enquanto a mesma realiza o certame, e não poderá em momento algum haver comunicação dos mesmos quanto a questionamentos sobre a prova.

5.6.1. À candidata lactante que não levar acompanhante, mesmo que tenha registrado sua necessidade no ato de inscrição, não será permitida a realização das provas.

5.6.2. A candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

5.6.3. A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 02 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho, em conformidade com o art. 4 da Lei Federal nº 13.872, de 17 de setembro de 2019.

5.6.4. A pessoa acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade.

5.7. Não será permitida a permanência de crianças menores de idades dentro do prédio de aplicação das provas, salvo o caso de mãe lactante.

5.8. Somente será concedido o atendimento diferenciado àqueles candidatos que cumprirem o estabelecido neste Edital, observados os critérios de viabilidade e razoabilidade.

6. DA PROVA

6.1. Este Concurso Público constará de **UMA ETAPA**:

a) ETAPA I - PROVA ESCRITA OBJETIVA: de caráter classificatório e eliminatório e constará de 60 (sessenta) questões de múltipla escolha.

7. ETAPA I - PROVA ESCRITA OBJETIVA – caráter classificatório e eliminatório

7.1. O Concurso Público constará de Provas Escritas (Objetivas), nas seguintes modalidades:

7.1.1. Língua Portuguesa, Raciocínio Lógico – Matemática, Conhecimentos de informática e Conhecimentos Gerais, de acordo com a especificidade e o nível de escolaridade que cada ocupação exige como segue:

PARA TODAS AS OCUPAÇÕES			
MODALIDADES	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	TOTAL
Língua Portuguesa	20	01	20
Raciocínio Lógico - Matemática	15	01	15
Conhecimentos de Informática	15	01	15
Conhecimentos Gerais	10	01	10
TOTAL	60	-	60

7.2. A duração total das provas será de **04 (quatro) horas** e será realizada exclusivamente no município de Campo Grande.

7.3. A prova será de caráter **classificatório e eliminatório**, que será avaliada de zero a sessenta pontos, composta por questões objetivas do tipo múltipla escolha, contendo cada questão um enunciado e cinco alternativas identificadas pelas letras "a", "b", "c", "d" e "e", com apenas uma alternativa correta.

7.4. NOTA DE CORTE: Será considerado aprovado na Prova Escrita Objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova, ou seja, 30 (trinta) pontos;

7.5. O candidato apenas poderá deixar o local de realização da Prova Escrita Objetiva em definitivo, após decorrida 2 (duas) horas de seu início, podendo, neste caso, levar consigo o caderno de questões.

8. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS (OBJETIVAS)

8.1. As Provas Escritas (Objetivas), de caráter classificatório e eliminatório, estão previstas para o dia **16 de março de 2025** e serão realizadas exclusivamente em Campo Grande/MS, em horários e endereços a serem divulgados através de edital específico.

8.2. Os locais e horários de realização das Provas Escritas (Objetivas) constarão em Edital específico, através de Edital que será publicado e disponibilizado no endereço eletrônico: www.fapex.org/concursos e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

8.2.1. A FAPEC não enviará nenhum tipo de correspondência aos candidatos informando os locais e horários de realização das Provas.

8.2.2. É atribuída aos candidatos a responsabilidade pelo conhecimento dos respectivos locais e horário de realização das provas.

8.3. Recomenda-se que o candidato deverá comparecer ao local de realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para fechamento dos portões, munido do original de um dos seguintes documentos de identidade: Registro Geral de Identidade, ou Carteira de Identidade Militar, ou Carteira Nacional de Habilitação (com foto), ou Carteira de Identidade Profissional emitida pelo órgão competente, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social; e **caneta esferográfica transparente azul ou preta.**

8.3.1. Não serão aceitos como documentos de identificação: cópia do documento de identidade, ainda que autenticada em cartório, nem protocolo deste documento; certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; Carteira Nacional de Habilitação (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; reservista; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados ou qualquer documento digital.

8.3.2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda ou furto, deverá substituí-lo por documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial com, no máximo, 30 (trinta) dias da expedição, sendo, nessa ocasião submetida à identificação especial, em formulário próprio, para coleta de dados, assinatura e impressão digital.

8.3.3. O candidato que não apresentar documento de identidade, um dos constantes do **item 8.3**, para realização das Provas, não poderá realizar as provas, sendo automaticamente eliminado do Concurso Público.

8.4. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

8.5. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira, borracha e/ou corretivo durante a realização das provas.

8.6. Para entrar na sala de provas, o candidato deverá identificar-se, apresentando ao fiscal o seu documento original de identidade, conforme **item 8.2.** e será identificado rigorosamente durante a realização das Provas Escritas (Objetivas) e, na ocasião, deverá assinar a Lista de Presença.

8.7. Não será admitido na sala de provas o candidato que se apresentar após o horário oficial de Mato Grosso do Sul, estabelecido para o fechamento dos portões.

8.8. A ausência do candidato implicará em sua eliminação do Concurso Público, não havendo, em hipótese alguma, outra oportunidade.

8.9. O candidato deverá transcrever todas as respostas para o cartão-resposta, que será o único documento válido considerado para a correção eletrônica.

8.10. A duração total das provas será de 04 (quatro) horas para todas as ocupações.

8.11. O candidato, ao terminar a prova, deverá entregar ao fiscal o cartão-resposta, somente decorridas 2 (duas) horas do início da prova e poderá levar o caderno de questões.

8.11.1. Não será permitida a saída dos candidatos, MESMO QUE ELIMINADOS, do local de realização das provas antes de decorridos 02 (duas) horas do seu início.

8.12. Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído as provas.

8.13. O cartão-resposta é o único documento apto para a correção eletrônica da Prova Escrita (Objetiva). Portanto, não poderá ser amassado, molhado, dobrado, rasgado, ou, de qualquer modo, danificado, sob pena de o candidato arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da prova.

8.14. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento, por qualquer motivo, do candidato da sala de provas.

8.15. Em hipótese alguma, será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.

8.16. Durante a prova não será permitida a comunicação entre os candidatos, a utilização de equipamentos eletrônicos de qualquer espécie e/ou similares, o consumo de bebidas alcoólicas, cigarro ou similares, uso de óculos escuros, relógios ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro), ou similares, a utilização de livros, anotações, régua de cálculos, impressos ou qualquer outro material de consulta, bem como qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização da prova.

8.16.1. Recomenda-se ao candidato, no dia da realização das provas, não levar nenhum aparelho eletrônico. Caso seja necessário o candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos, esses deverão ser acondicionados, **desligados e/ou sem bateria**, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela FAPEC, devendo permanecer embaixo da mesa/carteira, durante toda a aplicação das provas.

8.17. Será eliminado o candidato cujo celular ou qualquer outro aparelho eletrônico tocar, bipar ou produzir qualquer tipo de alarme, mesmo que no modo despertador, durante a realização das provas, ou que:

- a)** for surpreendido portando celular fora da embalagem lacrada, mesmo que desligado;
- b)** for surpreendido, portando celular ligado, mesmo que dentro da embalagem lacrada;
- c)** for surpreendido portando celular, mesmo que desligado, nos corredores do prédio;
- d)** utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas/anotações ou impressos que não forem expressamente permitidos ou qualquer tipo de comunicação com outro candidato;
- e)** for surpreendido manuseando aparelhos eletrônicos, tais como: telefone celular, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como utilizando relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;
- f)** for surpreendido durante o período de realização das provas portando algum dos itens já especificados anteriormente;
- g)** Caso surpreendido portando algum item não especificado anteriormente, esse será encaminhado para análise, e se não constatado indício de tentativa de fraude ou qualquer outro que possa produzir prejuízo ao Certame o(s) item(ns) será(ão) condicionado(s) em embalagem fornecida pela FAPEC que deverá ser lacrada, entregue a um fiscal que irá acompanhar o candidato até a sala de provas e condicionará embalagem embaixo da mesa/carteira do mesmo. Caso contrário será lavrado o Termo de Eliminação e o candidato será excluído do Certame;
- h)** for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- i)** faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- j)** recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- k)** afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- l)** ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o Cartão de Respostas;
- m)** ausentar-se da sala, portando o Caderno de Prova antes do horário permitido;
- n)** descumprir as instruções contidas no Caderno de Provas ou Cartão de Respostas;
- o)** perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- p)** utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros;
- q)** for surpreendido portando qualquer tipo de arma;
- r)** deixar de assinar o Cartão-Resposta; ou
- s)** não entregar ao fiscal da sala o Cartão-Resposta.

- 8.18.** Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas deverão ser acomodadas, no chão, embaixo da carteira do próprio candidato, onde deverão permanecer até o término das provas.
- 8.19.** Quando, após as provas, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e o candidato será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 8.20.** Não será permitida, em hipótese alguma, no local de provas, durante a realização das mesmas, a permanência de pessoas acompanhantes de candidatos, salvo o caso constante no item 5.6
- 8.21.** A FAPEC não se responsabilizará pela perda ou extravio de documentos ou objetos do candidato, nem por danos neles causados, ocorridos nos locais de aplicação da Prova, ficando isenta de qualquer responsabilidade.
- 8.22.** No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.
- 8.23.** A Comissão de Concurso Público reserva-se o direito de, a qualquer momento, mandar colher a impressão digital para análise por especialistas em identificação, de qualquer candidato cuja documentação suscitar dúvidas.
- 8.24.** Não haverá 2ª (segunda) chamada para as provas e nem realização de provas fora da data, horário e local estabelecidos para cada candidato.
- 8.25.** Será dado conhecimento do Gabarito Preliminar do Concurso Público a todos os candidatos no dia **12 de fevereiro de 2025**, através de Edital específico que será publicado e disponibilizado no endereço eletrônico: www.fapec.org/concursos e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

9. DA RESERVA DE VAGAS AOS CANDIDATOS NEGROS E ÍNDIOS

- 9.1.** Conforme previsto na Lei nº 3.594/2008, Decreto nº 13.141/2011 e Lei nº 4.900/2016, serão reservadas 20% (vinte por cento) das vagas dos empregos elencados no item 2.1 deste Edital, durante validade do Concurso para Emprego Público, aos candidatos que se autodeclararem negros, e 3% (três por cento) das vagas dos empregos elencados no item 2.1 deste Edital, durante validade do Concurso para Emprego Público, aos candidatos que se autodeclararem índios.
- 9.2.** A reserva de vagas será aplicada quando o número de vagas oferecidas no Concurso para Emprego Público for igual ou superior a 3 (três) para candidatos negros, e superior a 17 (dezessete) para candidatos índios.
- 9.3.** Nos casos em que a aplicação do percentual resultar em número fracionado, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
- 9.4.** O candidato negro ou índio participará do Concurso para Emprego Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere: ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação da prova objetiva e à nota mínima exigida para os demais candidatos.
- 9.5.** Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no momento do preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, se declarar negro ou índio e receba parecer conclusivo favorável a essa declaração, por Comissão Especial.
- 9.6.** É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição para concorrer às vagas reservadas aos negros e índios, e o posterior envio da documentação comprobatória.
- 9.7.** Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato deixará de concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros e índios e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua contratação no emprego público

na reserva de vagas, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

9.8. Será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas, devendo o candidato requerer a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato.

9.9. O candidato que tiver sua solicitação de inscrição às vagas reservadas deferida concorrerá às vagas da ampla concorrência e às vagas reservadas aos candidatos negros, que se declararam pretos ou pardos, ou índios no formulário de inscrição.

9.10. Em atendimento ao previsto no Decreto 13.141, de 31 de março de 2011 o resultado dos candidatos negros e índios contará em listas distintas, contendo a primeira lista a pontuação de todos os candidatos, inclusive os beneficiados com o programa de reserva de vagas, e listas específicas para o resultado dos candidatos cotistas.

9.11. Em caso de desistência de candidato negro ou índio aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato posteriormente classificado.

9.12. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos negros ou índios, estas serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância da ordem de classificação.

9.13. Os candidatos inscritos como negros e índios, aprovados neste Concurso para Emprego Público, serão avaliados por Comissão Especial, para verificar a veracidade da declaração firmada pelo candidato, nos termos do art. 3º do Decreto nº 13.141/2011. Será analisado o fenótipo de candidato negro (procedimento de heteroidentificação) e os candidatos que concorrem às vagas de índio serão avaliados por Comissão Especial, que avaliará o candidato, confrontando-o com a certidão administrativa emitida pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI).

9.14. Somente serão convocados os candidatos inscritos na respectiva reserva de vaga com a pontuação mínima estabelecida no item 7.4 e classificados na prova objetiva.

9.15. Será constituída Comissão Especial, com requisitos habilitantes, que será responsável pela avaliação dos candidatos negros e índios, conforme determinado pelo Decreto Estadual Nº 13.141, de 31 de março de 2011. A Comissão Especial será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não à declaração do candidato, considerando os aspectos fenotípicos deste (quando negros), e a declaração de Etnia e Vínculo com Comunidade Indígena (quando índio).

9.16. O procedimento de heteroidentificação (candidatos negros) ou avaliação da comissão especial (índios) será realizado presencialmente e o edital de convocação onde constarão os prazos e normas para envio da documentação, será publicado oportunamente.

9.17. Não haverá segunda chamada para o preenchimento do formulário do procedimento de heteroidentificação (candidatos negros) ou avaliação da comissão especial (índios), seja qual for o motivo alegado para justificar a ausência do candidato ao preenchimento do formulário do procedimento de heteroidentificação.

9.18. O não envio das fotos, documento e vídeo (quando for o caso) ou o indeferimento no procedimento de heteroidentificação (candidatos negros) ou avaliação da comissão especial (índios) acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos negros ou índios.

9.19. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso de envio das fotos e documentos.

9.20. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação com conteúdo falso, com o intuito de usufruir das vagas ofertadas aos negros e índios estará sujeito:

9.21. a) à declaração de nulidade do ato de nomeação, se a informação com conteúdo falso for constatada após a sua publicação.

9.22. Detectada falsidade na declaração a que se refere este Edital, sujeitar-se-á o candidato à anulação da inscrição no concurso e de todos os efeitos daí decorrentes e, se já contratado, à pena de demissão, assegurada em qualquer hipótese, a ampla defesa e o contraditório.

9.23. Quanto ao não enquadramento do candidato na reserva de vaga, conforme avaliação da comissão especial (candidatos negros e índios), caberá pedido de recurso.

9.24. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

9.25. Demais informações a respeito do procedimento de heteroidentificação (candidatos negros) e da avaliação da comissão especial (índios) constarão de edital específico de convocação para essa fase.

10. DOS RECURSOS

10.1. O candidato poderá recorrer:

a) Face à omissão de seu nome ou para retificação de dados ocorridos por erro de digitação, na publicação da relação de candidatos inscritos;

b) Se não concordar com o Gabarito Preliminar, poderá apresentar recurso, devidamente fundamentado, digitado ou em letras de forma, devendo constar o nome do candidato e endereço completo para correspondência. O recurso deverá ser encaminhado em folha individual por questão, em três vias, assinado e com a bibliografia que o fundamente.

I. No caso de recurso contra o gabarito, a pontuação relativa à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será atribuída a todos candidatos presentes à prova objetiva.

10.2. O recurso deverá ser endereçado à Comissão do Concurso Público e entregue conforme regras estabelecidas em edital específico que será publicado e disponibilizado no endereço eletrônico: www.fapec.org/concursos e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

11. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

11.1. A classificação dos candidatos será realizada pela ordem decrescente da Nota Final obtida no Concurso Público.

11.1.1. A nota final obtida consistirá na soma das notas da prova escrita objetiva.

11.2. Na hipótese de igualdade de Nota Final, o desempate dar-se-á com observância dos seguintes critérios:

a) idade mais elevada, desde que o candidato tenha mais de 60 (sessenta) anos conforme determina o Estatuto do Idoso;

b) maior nota na Língua Portuguesa da prova escrita (objetiva);

c) maior nota no Raciocínio Lógico – Matemática;

d) tiver mais idade (para o caso daqueles que não se enquadrarem no item "a").

11.3. O resultado do Concurso Público será homologado pelo Diretor-Presidente da SANESUL que será publicado na intranet da SANESUL e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

11.4. Será considerado aprovado no Concurso Público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínima exigida para aprovação, nos termos deste Edital.

11.5. O candidato que não obtiver a pontuação mínima exigida será excluído do Concurso Público e não constará na lista de classificação final.

12. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

12.1. A convocação será formalizada mediante Edital de convocação expedido pela Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A. – SANESUL e publicado no site da SANESUL.

12.2. Os candidatos aprovados no Concurso Público serão nomeados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, por ato do Diretor Presidente da SANESUL, através de Edital publicado no Diário Oficial, para entrega dos comprovantes dos requisitos exigidos para provimento do cargo.

12.3. A convocação para contratação será publicada no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico oficial da Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul, www.sanesul.ms.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.

12.4. O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

12.5. A contratação no emprego dependerá de prévia avaliação médica oficial da SANESUL. O candidato convocado somente será contratado se for julgado APTO física e mentalmente para o exercício do emprego. Caso seja considerado inapto para exercer o emprego, não será contratado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.

12.6. Para contratação no emprego, o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos:

12.7. cópia de documento oficial de identificação com foto;

12.8. cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

12.9. cópia do Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição;

12.10. cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista, se do sexo masculino;

12.11. cópia da certidão de nascimento ou casamento;

12.12. cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, quando couber;

12.13. cópias do Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso, bem como os demais documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o emprego ao qual se inscreveu;

12.14. documentos listados no item 1.8;

12.15. demais documentos que da Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul julgar necessários, posteriormente informados.

12.16. O candidato, após convocação, deverá comparecer à Gerência de Administração e Desenvolvimento de Pessoas da Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul, na data estipulada em Edital próprio, munido de documento de identidade original juntamente com os documentos citados no item 1.8 e subitens 12.6 a 12.15, bem como dos seus originais para conferência e autenticação.

13. DO PRAZO DO CONCURSO PÚBLICO

13.1. O prazo de validade deste Concurso Público será de **dois anos**, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O ato de inscrição do candidato presume o inteiro conhecimento das regras contidas neste edital, nas instruções especiais e nos demais atos e normas regulamentares, importando na expressa aceitação das normas e condições do Concurso Público.

14.2. A comunicação por outras formas (e-mail, telegrama, ligação telefônica), quando ocorrer, será mera cortesia da FAPEC e SANESUL;

14.3. A SANESUL não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrente de:

a) endereço eletrônico (e-mail) não informado na inscrição; **b)** endereço eletrônico informado que esteja incompleto, incorreto ou não atualizado pelo candidato; **c)** problemas no provedor de acesso do candidato, como caixa de correio eletrônico cheia, filtros AntiSpam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica; **d)** endereço residencial informado que esteja incompleto, incorreto ou não atualizado pelo candidato; **e)** endereço de difícil acesso; **f)** correspondência recebida por terceiros; e **g)** devolução ou possíveis falhas nas entregas de correspondências, por parte da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

14.4. Os itens deste edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumadas as providências ou eventos referentes a eles, circunstâncias que serão mencionadas em editais ou avisos a serem publicados, e disponibilizado no endereço eletrônicos: www.fapec.org/concursos e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

14.5. Não caberá ao candidato qualquer reclamação caso não seja possível convocá-lo por falta de atualização cadastral.

14.6. As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Concurso Público.

14.7. O horário utilizado neste Edital refere-se ao Oficial de Mato Grosso do Sul.

14.8. Não será fornecido documento comprobatório de participação ou classificação no Concurso Público, valendo para esse fim a publicação no órgão oficial do Município.

14.9. A verificação, em qualquer época, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou a prática de atos dolosos pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrente, sem prejuízo de outros procedimentos legais.

14.10. Não será efetivada a convocação do candidato aprovado que tenha sido condenado por sentença penal condenatória transitada em julgado, demitido do serviço público em razão de transgressão aos deveres disciplinares.

14.11. Os candidatos poderão dirimir dúvidas relativas ao Concurso Público, através dos telefones (67) 3345-5910, 3345-5915 ou ainda pelo site <https://concurso.fapec.org/>

Campo Grande/MS, 07 de fevereiro de 2025.

Renato Márcilio da Silva

Diretor-presidente

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura e entendimento de textos. Encontros vocálicos: hiato, ditongo, tritongo. Encontros consonantais. Dígrafos. Divisão silábica. Tonicidade. Ortografia. Acentuação gráfica. Uso do acento indicador de crase. Sinais de pontuação: uso dos sinais de pontuação. Significação das palavras: sinônimos e antônimos, homônimos, parônimos e homógrafos, denotação e conotação. Classificação, flexão e emprego das palavras. Termos da oração: essenciais, integrantes e acessórios. Regência nominal e verbal. Concordância nominal e verbal. Colocação dos pronomes pessoais oblíquos átonos. Forma e grafia de algumas palavras e expressões: por que/ por quê/ porque/ porquê; onde/aonde; mas/ mais; a/há; demais/de mais; mal/mau.

RACIOCÍNIO LÓGICO – MATEMÁTICA

Operações básicas com números naturais, inteiros, racionais e reais; potenciação e radiciação. Problemas. Média aritmética simples e ponderada. Divisão proporcional. Razão e Proporção. Grandezas Proporcionais. Regra de Três Simples e Composta. Porcentagem. Juros. Descontos. expressões literais e algébricas, valor numérico. Produtos Notáveis. Fatoração. Equações de 1º e 2º graus. Sistemas de equações do 1º e 2º graus. Funções de primeiro e segundo graus: gráfico, domínio, imagem e aplicação. Sistema métrico decimal: perímetros, área, volume. Medidas de capacidade, massa, comprimento e tempo. Resolução de problemas. Formas geométricas, ângulos. Progressão Aritmética e Geométrica. Problemas.

CONHECIMENTOS DE INFORMÁTICA

Conceitos e fundamentos básicos. Conhecimento e utilização dos principais softwares utilitários (compactadores de arquivos, chat, clientes de e-mails, reprodutores de vídeo, visualizadores de imagem, antivírus). Identificação e manipulação de arquivos. Backup de arquivos. Conceitos básicos de Hardware (Placa mãe, memórias, processadores (CPU) e disco de armazenamento HDs, CDs e DVDs). Periféricos de computadores. Ambientes operacionais: utilização dos sistemas operacionais Windows 7 e Windows 10. Conceitos básicos sobre Linux e Software Livre. Utilização de ferramentas de texto, planilha e apresentação do pacote Microsoft Office (Word, Excel e PowerPoint) – versão 2007 ou superior. Utilização de ferramentas de texto, planilha e apresentação do pacote LibreOffice (Writer, Calc e Impress) - versões 5 e 6. Utilização e configuração de e-mail no Microsoft Outlook. Conceitos de tecnologias relacionadas à Internet e Intranet, busca e pesquisa na Web, mecanismos de busca na Web. Navegadores de internet: Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome. Segurança na internet; vírus de computadores; Spyware; Malware; Phishing e Spam. Transferência de arquivos pela internet.

CONHECIMENTOS GERAIS

Noções de Saneamento. Saúde, higiene e saneamento básico. Sistemas de Abastecimento de Água. Ciclo da água. Poluição e Tratamento da água. Noções sobre as doenças de transmissão e veiculação hídrica. Sistemas de tratamento de efluentes. Saneamento e Meio ambiente. Ecossistema e seus componentes. Lei do Saneamento Básico Lei Federal nº 11.445/2007, e suas alterações, Decreto Regulamentar nº 7.217/2010, novo Marco Regulatório do Saneamento Lei 14.026/2020 e a Lei das Estatais 13.303/16. Lei nº 9.984/2000, e suas alterações; Lei Federal nº 14.026/2020.

ANEXO II – REQUISITOS E AS ATRIBUIÇÕES

REQUISITOS: Ensino Médio Completo; Conhecimento: Informática Básica (Windows, Word, Excel); Aptidão: Física e Mental; Disponibilidade para viajar para as localidades operadas pela SANESUL para prestar serviço eventual ou temporário, por necessidade da empresa.

ATRIBUIÇÕES: Cumprir as diretrizes e normas de comportamento definidas no Código de Conduta e Integridade da Empresa; Manter-se atualizado quanto as normas e procedimentos estabelecidos pela empresa; Cumprir a legislação vigente, políticas, normas, diretrizes e procedimentos de segurança do trabalho; Participar nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; Fazer uso de uniformes e equipamentos de proteção individual, conforme estabelecido pelas normas de segurança da empresa; Atualizar, de acordo com procedimentos da empresa, o sistema de informações no que competem às atribuições de sua função; Ministrar treinamentos relacionados às atribuições de sua ocupação/função; Manter os equipamentos, instalações e bens materiais, sob seu uso, em bom estado de conservação, zelando sempre pelos bens patrimoniais da empresa; Disponibilizar-se para viagens e/ou transferências temporárias, por necessidade da empresa, para as localidades operadas pela Sanesul; Exercer outras atividades compatíveis com a natureza do emprego, conforme determinação superior ou necessidade do serviço. Prestar apoio administrativo às diversas áreas da empresa, visando o bom desempenho das atividades, envolvendo a recepção de pessoas (clientes externo e interno), identificando seus interesses, solucionando seus pedidos ou encaminhando-as as áreas competentes; Executar tarefas de apoio administrativo em áreas diversas, tais como, elaboração de diárias e prestações de contas, solicitação e controle de materiais de expediente, dentre outros; Elaborar, emitir, conferir e arquivar planilhas, guias, relatórios, demonstrativos e outros documentos, manualmente ou via eletrônica, consultando ou operando sistemas da SANESUL; Realizar serviços administrativos externos, conforme solicitação da chefia; Controlar o suprimento de fundos da área para pagamento dos fornecedores; Auxiliar na elaboração de atividades relacionadas à administração de pessoal, recebendo documentos, repassando informações e realizando lançamentos administrativos diversos; Participar como membro de processos administrativos disciplinares; Elaborar cálculos, registros e outras anotações, voltados para as áreas de apoio administrativo, com a devida orientação da chefia imediata; Receber, protocolar e despachar malotes, documentos, correspondências, materiais e outros conforme procedimento da Empresa; Executar a contagem do estoque físico e comparar com o estoque contábil para apuração dos resultados e controle de auditoria; Elaborar programação de distribuição de material de acordo com os pedidos das áreas compatibilizando com as disponibilidades de transporte; Monitorar o recebimento dos materiais enviados conforme procedimento de controle de qualidade e eficiência da entrega; Executar a transferência de estoque e liberar materiais via sistema eletrônico para atender solicitações das regionais; Registrar o tombamento dos bens adquiridos, doados ou que estarão em processo de leilão, registrando-os em ficha própria e/ou no respectivo sistema informatizado. Dar suporte na organização e encaminhamento dos processos de contratação e gestão de contratos, pesquisando preços de mercado de materiais ou serviços, controlando prazos, saldos, fazendo medições, lançando notas fiscais e auxiliando no gerenciamento, efetuando a fiscalização dos contratos, sobretudo no sistema informatizado, de acordo com legislação vigente, Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC e procedimentos internos.

EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A.
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

ANEXO III - REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS			
Nome do Candidato:			
Nº da inscrição:	RG:	CPF nº:	Telefone para contato:
Candidato à Ocupação:		Edital nº:	
Senhor Presidente, da Comissão do Concurso Público: O candidato acima identificado, concorrendo a uma vaga na ocupação indicado do Concurso Público SANESUL - Vaga afirmativa para Pessoa com Deficiência (PcD), vem requerer a V. S^a. que lhe sejam concedidas condições especiais para realizar a Prova Escrita (Objetiva), em virtude de:			
1. INSCRITO COMO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA:			
☐ Facilidade para acesso ao local de prova, por usar equipamento que impede subir escadas; ☐ Confeção de prova especial ampliada, por ter deficiência visual (amblíope); ☐ Ledor de prova com tempo adicional; ☐ Tempo adicional (conforme solicitação em laudo) ☐ Intérprete de Libras, com tempo adicional; ☐ Intérprete de Libras; Amparados pela Lei nº 10.826/2003 (porte de arma)			
2. NECESSITAR DE ACOMPANHANTE PARA AMAMENTAR SEU BEBÊ:			
Nome completo da pessoa que irá acompanhar o bebê para ser amamentado: _____, nº do RG _____ / _____, emitido por _____. Obs.: O original do documento informado deverá ser apresentado no dia da prova.			
3. ESTAR TEMPORARIAMENTE COM PROBLEMAS GRAVES DE SAÚDE:			
Que o impossibilita realizar a Prova Escrita (Objetiva) em condições normais, por estar: [] acidentado [] operado [] (outros), de acordo com atestado anexo, necessitando que lhe sejam disponibilizadas, no local de realização das provas escritas, as seguintes condições:			
Nestes termos, pede deferimento. (Cidade/MS), ____/ de _____ de 2025. _____ Assinatura do (a) candidato (o)			